

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
QUADRO RESUMO**

Processo nº	06/2019
Modalidade Pregão Presencial nº	03/2019
Tipo	Menor preço por ITEM
Dotações Orçamentárias	04.01.17.512.1702-7002-4.4.90.51.00 04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00 Fonte de Recurso 100
Da participação	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.
1ª Sessão Pública	31/01/2019 as 09h30min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	31/01/2019 as 09h00min
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais hidráulicos em geral, para extensão de redes de distribuição de água na Av. Circular, localizado no bairro Distrito Industrial II; extensão de redes de distribuição e recalque na comunidade de Olarias; extensão de rede adutora do poço artesiano da comunidade de Marimbondos; aquisição de macromedidores para medição de vazão de poços artesianos; aquisição de manilhas de concreto armado para execução de PV's (Postos de Visita) e caixas de descarga de água tratada; e aquisição de materiais hidráulicos em Ferro Fundido Dúctil para construção da EEAT (Estação Elevatória de Água Tratada) localizada na sede do SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).
Valor Estimado	R\$ 47.041,83 (quarenta e sete mil quarenta e um reais e oitenta e



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

	três centavos).
Edital	<p>O edital estará disponível com o Pregoeiro, no SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira.</p> <p>O edital com os anexos está publicado no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.</p> <p>Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios</p>
Contatos e informações:	Fábio Rabelo de Melo – Pregoeiro Telefone (37) 3244-1303, e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representada neste ato por sua Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 04/2018 que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **09h00min do dia 31/01/2019**, no setor de Licitações, do SAAE, na Rua Dona Josa de Souza, 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais hidráulicos em geral, para extensão de redes de distribuição de água na Av. Circular, localizado no bairro Distrito Industrial II; extensão de redes de distribuição e recalque na



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

comunidade de Olarias; extensão de rede adutora do poço artesiano da comunidade de Marimbondos; aquisição de macromedidores para medição de vazão de poços artesianos; aquisição de manilhas de concreto armado para execução de PV's (Postos de Visita) e caixas de descarga de água tratada; e aquisição de materiais hidráulicos em Ferro Fundido Dúctil para construção da EEAT (Estação Elevatória de Água Tratada) localizada na sede do SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, pelo preço por elas ofertado, ou revogar a licitação.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo SAAE de Carmo do Cajuru, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

d) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE de Carmo do Cajuru – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

4.2. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.4. A multa deverá ser recolhida ao SAAE no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

4.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao SAAE.

4.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1. O edital estará disponível no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. **PREFERENCIALMENTE** o edital deverá ser obtido através de download no site <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br/> independente de qualquer pagamento. O edital poderá ser solicitado também através do e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

6.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE, *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte***, na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos. Não havendo participação de três microempresas ou empresas de pequeno porte, será admitida participação de todos os interessados.

6.1.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 06/2019

Pregão Presencial nº 03/2019

Razão social:

CNPJ:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Razão social:

CNPJ:

6.2. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

6.3. A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3. Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1. Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

b) Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2. Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

conforme **Anexo IV**.

b) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**

c) Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5. A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidas na proposta escrita.

7.6. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser apresentada junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a) *Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b) *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c) *O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

7.9. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.10. Os documentos apresentados para credenciamento não precisam ser apresentados com os documentos de habilitação.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- e) Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca, modelo e características** (quando for o caso).
- f) **Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do SAAE conforme cronogramas a serem fornecidos, com frete e descarga às expensas do proponente.**
- g) Os produtos serão entregues diretamente no SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru. Endereço: Rua Dona Jose de Souza, 127– Adelino Mano – Carmo do Cajuru- MG.

8.1.1. As propostas DEVERÃO ser inseridas no programa da ASI - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI EPP, disponível para download no site do SAAE, <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br> na aba Licitações – Número da Licitação: 06/2019 – Número da Modalidade: 03/2019. A licitante deverá baixar o PROGRAMA DE **INSTALAÇÃO E ARQUIVO** para que seja digitalizada a proposta de preço (preço e marca).



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

8.1.2. A licitante deverá juntar ao envelope 01 – Proposta de Preços impressa através do programa adquirido no site acima, sob pena de desclassificação, um CD-ROM com o arquivo (Proposta digital) devidamente gravado para que seja descompactado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta no Sistema ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI EPP.

8.1.2. As instruções para baixar o arquivo, instalar o programa Betha Auto Cotação e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema, poderá ser verificada no ANEXO VIII deste edital.

8.1.3. A mídia que contém a proposta será retirada e anexada ao processo, sendo parte integrante do mesmo.

8.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus ao SAAE, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. A sessão pública terá início às 09h30min do dia 31/01/2019 na sala de Licitações do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, bairro Adelino Mano – Carmo do Cajuru/MG.

9.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, que somente serão recebidos até às 09 horas, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

9.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço POR ITEM.**

9.2.1. Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo SAAE.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço;

b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;

c) Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13. Caso não se realize lances verbais serão verificados as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14. Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9.17. A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

9.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.3.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.5. DECLARAÇÕES



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

10.5.1. Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.5.2. Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

10.6. DOS DOCUMENTOS

10.6.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.6.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.6.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

11.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do **PREGÃO** ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de **recorrer**.

13.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa, fase, procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1. Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setores de licitações do SAAE.

13.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, a Diretoria Geral para decisão.

13.5. Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

13.6. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. A adjudicação será de competência da Diretoria Geral sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Compete à **diretoria geral do SAAE homologar o PREGÃO.**

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

17. DA ENTREGA

17.1. Os materiais deverão ser entregues mediante recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, do Setor de Compras do SAAE, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

17.1.1. Prazo de entrega: **em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF.**

17.2. O SAAE se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

17.4. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE no direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

17.6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 30 (trinta) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

18.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3. Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

19.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

04.01.17.512.1702-7002-4.4.90.51.00

04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00

Fonte de Recurso 100

21. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento, conforme disposto no item 8.8 deste edital.

21.2. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigo 48, inciso I.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A autoridade competente do SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7. É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do SAAE e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Carmo do Cajuru - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23. ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII - Minuta de Contrato

ANEXO VIII - instruções para preenchimento da proposta digital.

Carmo do Cajuru, 16 de janeiro de 2019.

.....
PREGOEIRO

.....
DIRETORA DO SAAE



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019

01. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais hidráulicos em geral, para extensão de redes de distribuição de água na Av. Circular, localizado no bairro Distrito Industrial II; extensão de redes de distribuição e recalque na comunidade de Olarias; extensão de rede adutora do poço artesiano da comunidade de Marimbondos; aquisição de macromedidores para medição de vazão de poços artesianos; aquisição de manilhas de concreto armado para execução de PV's (Postos de Visita) e caixas de descarga de água tratada; e aquisição de materiais hidráulicos em Ferro Fundido Dúctil para construção da EEAT (Estação Elevatória de Água Tratada) localizada na sede do SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

02. JUSTIFICATIVA: Para atender às necessidades do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, nos serviços de manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto do município. Ressaltando ainda que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a serem levados em conta pelo SAAE, tendo em vista que, a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos usuários.

03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste edital e Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

04. PREÇOS ESTIMADOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

Item	Discriminação do Objeto	Unid.	Quant.	R\$ unitário	R\$ total
Materiais em Ferro Fundido, Parafusos e Arruelas de Borracha					
01	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x PONTA - L=0,80m (TFP 10) - DN 200mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	2	563,38	1.126,75
02	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x PONTA	Unid.	1	724,14	724,14



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

	- L=0,80m (TFP 10) - DN 250mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)				
03	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - L=1,30m (TFF 10) - DN 150mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	1	833,91	833,91
04	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - L=1,95m (TFF 10) - DN 150mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	1	1.116,66	1.116,66
05	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - L=1,40m (TFF 10) - DN 100mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	1	700,55	700,55
06	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - L=1,00m (TFF 10) - DN 100mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	1	559,25	559,25
07	TOCO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - L=0,25m (TOF 10) - DN 150mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	1	387,14	387,14
08	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x BOLSA JEI (C/ ANEL DE BORRACHA) - L=0,60m (TFB 10) - DN 150mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	2	415,04	830,08
09	TÊ F.F. FLANGES (TFF 10) - DN 100mm	Unid.	1	349,67	349,67
10	FLANGE CEGO F.F. (FC 10) - DN 250mm	Unid.	1	300,48	300,48
11	FLANGE CEGO F.F. (FC 10) - DN 150mm	Unid.	1	142,51	142,51
12	CURVA 22° F.F. C/ FLANGES (C22FF 10) - DN 250mm	Unid.	1	906,40	906,40
13	REGISTRO DE GAVETA F.F. DÚCTIL CORPO CURTO C/ FLANGES E CABEÇOTE (RCFC 16) - DN 200mm	Unid.	1	2.022,67	2.022,67
14	REGISTRO DE GAVETA F.F. DÚCTIL CORPO CURTO C/ FLANGES E VOLANTE (RCFV 16) - DN 100mm	Unid.	1	819,65	819,65
15	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/4" (20mm), COMPRIMENTO 102mm, COM PORCA E ARRUELA	Unid.	24	8,50	204,00
16	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE - DN 75mm (ABF 10)	Unid.	2	2,39	4,78
17	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE - DN 100mm (ABF 10)	Unid.	3	3,16	9,48
18	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE - DN 150mm (ABF 10)	Unid.	3	5,09	15,27
19	CONTRA FLANGES F.F. COM ROSCA INTERNA PN 10 - DN 50mm	Unid.	26	79,30	2.061,80



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

20	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8" (16mm), COMPRIMENTO 80mm, COM PORCA E ARRUELA	Unid.	104	5,83	606,32
21	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE - DN 50mm (ABF 10)	Unid.	26	1,92	49,92
Macromedidores, Hidrômetros e Conexões					
22	<p>MEDIDOR WOLTMANN TANGENCIAL DN 2"</p> <p>PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: VELOCÍMETRO</p> <p>DIÂMETRO NOMINAL: 2"</p> <p>TIPO DE CONEXÃO AO PROCESSO: FLANGE (DIN PN10 / PN16)</p> <p>MATERIAL DO CORPO: FERRO FUNDIDO</p> <p>MECANISMO INTERNO: PLÁSTICO DE ENGENHARIA</p> <p>TIPO DE LEITURA: LOCAL, CICLOMÉTRICA AO INFINITO</p> <p>TIPO DE RELOJOARIA: SECA, PRÉ-EQUIPADA</p> <p>POSIÇÃO DE INSTALAÇÃO: VERTICAL OU HORIZONTAL</p> <p>TEMPERATURA DE TRABALHO: 50°C</p> <p>VAZÃO MÁXIMA: 30m³/h</p> <p>VAZÃO NOMINAL: 15m³/h</p> <p>VAZÃO MÍNIMA: 0,45 m³/h</p> <p>PRESSÃO DE TRABALHO: 10/16 bar</p>	Unid.	10	973,49	9.734,90
23	<p>MEDIDOR DE VAZÃO MULTIJATO DN 1 1/2"</p> <p>PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: VELOCÍMETRO</p> <p>DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2"</p> <p>TIPO DE CONEXÃO AO PROCESSO: ROSCA</p> <p>MATERIAL DO CORPO: BRONZE</p> <p>MECANISMO INTERNO: PLÁSTICO DE ENGENHARIA</p> <p>TIPO DE LEITURA: LOCAL, CICLOMÉTRICA AO INFINITO</p> <p>TIPO DE RELOJOARIA: SECA, PRÉ-EQUIPADA</p> <p>POSIÇÃO DE INSTALAÇÃO: HORIZONTAL</p> <p>TEMPERATURA DE TRABALHO: 40°C</p> <p>VAZÃO MÁXIMA: 20m³/h</p> <p>VAZÃO NOMINAL: 10m³/h</p>	Unid.	2	580,99	1.161,98



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

	VAZÃO MÍNIMA: 0,20 m ³ /h PRESSÃO DE TRABALHO: 10 kgf/cm ² OBS.: INCLUSO 02 (DOIS) KIT 02 (DUAS) PORCAS DE BRONZE, 02 (DUAS) ARRUELAS DE PLÁSTICO PVC E 02 (DOIS) TUBETES DE BRONZE, PARA HIDRÔMETRO MULTIJATO MAGNÉTICO DN 1 1/2"				
24	MEDIDOR DE VAZÃO MULTIJATO DN 3/4" HIDRÔMETRO MULTIJATO MAGNÉTICO, DN 3/4" CLASSE METROLÓGICA "B", COM FABRICAÇÃO NACIONAL, RELOJOARIA GIRATÓRIA E TAMPA GIRATÓRIA OU FIXA DESDE QUE ABRA NA DIREÇÃO DO FLUXO D'ÁGUA - VAZÃO MÁXIMA DE 3,0 m ³ /h - VAZÃO NOMINAL DE 1,5 m ³ /h	Unid.	5	105,28	526,40
25	KIT DE CONEXÕES COMPOSTO POR 02 (DUAS) PORCAS DE BRONZE, 02 (DUAS) ARRUELAS DE PLÁSTICO PVC E 02 (DOIS) TUBETES DE BRONZE, PARA HIDRÔMETRO MULTIJATO MAGNÉTICO DN 3/4", CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA DE 3,0 m ³ /h - VAZÃO NOMINAL DE 1,5 m ³ /h	Unid.	5	11,33	56,65
Conexões e tubos em PVC para água					
26	CURVA 45° PVC JE PBA DN 75 X DE 85 MM	Unid.	3	42,17	126,51
27	CURVA LONGA 90°PVC PBA JE DN 100mm /DE 110mm	Unid.	4	87,73	350,92
28	TÊ PVC PBA DN 100 / DE 110 MM	Unid.	4	71,37	285,48
29	TÊ DE REDUÇÃO PVC PBA BBB DN 75mm x 50mm / DE 85mm x 60mm	Unid.	4	47,03	188,12
30	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DN 85 MM	Unid.	6	74,72	448,32
31	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DN 110 MM	Unid.	4	213,73	854,92
32	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DN 110 MM	Unid.	4	224,78	899,12
33	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DN 85 MM	Unid.	3	79,80	239,40
34	REDUÇÃO PVC PONTA BOLSA JE PBA DN100mm X 75mm/DE110mm X 85mm	Unid.	4	20,08	80,32
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 110mm X 85mm - NBR - 5648	Unid.	3	47,92	143,76
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 85 mm X 75 mm - NBR - 5648	Unid.	10	4,44	44,40
37	CURVA 90° PVC JE PBA PBA DN 75 mm X DE 85 mm	Unid.	3	37,28	111,84



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

38	CURVA 45° PVC SOLDÁVEL DN 40 MM	Unid.	4	5,36	21,44
39	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL DN 40 MM	Unid.	3	4,04	12,12
40	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL DN 32 MM	Unid.	9	2,80	25,20
41	CURVA 45° PVC SOLDÁVEL DN 32 MM	Unid.	2	1,92	3,84
42	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DN 25 MM	Unid.	3	0,64	1,92
43	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DN 25 MM	Unid.	6	0,20	1,20
44	TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI P/ REDE ÁGUA DN 50 / DE 60mm - BARRA 6m (NBR 5647)	Unid.	150	55,87	8.380,50
45	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM CLASSE 15 - BARRA 6m (NBR 5648)	Unid.	70	25,04	1.752,80
46	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM CLASSE 15 - BARRA 6m (NBR 5648)	Unid.	149	21,72	3.236,28
Conexões em Ferro Galvanizado					
47	COTOVELO 90° GALVANIZADO 2"	Unid.	4	31,00	124,00
48	COTOVELO 90° GALVANIZADO 4"	Unid.	3	77,69	233,07
49	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"	Unid.	6	16,08	96,48
Materiais em Concreto Armado					
50	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ MACHO E FÊMEA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 500mm, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)	Unid.	35	66,00	2.310,00
51	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ MACHO E FÊMEA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 1000mm, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)	Unid.	10	106,67	1.066,67
52	LAJE REDUÇÃO DE CONCRETO ARMADO (1,20 x 1,20 x 0,12) m, COM FURO EXCÊNTRICO DE 600mm	Unid.	3	270,00	810,00
VALOR TOTAL				47.070,03	

4.1. As marcas dos tubos e conexões oferecidas que são avaliadas pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade na Construção Habitacional – PBQP-H, instituído pela portaria 134 de 18/12/98, do Ministério das Cidades, devem ser fabricados por empresas cadastradas e qualificadas no referido programa; endereço eletrônico: <http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/index.php>.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O SAAE não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

06. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue no SAAE, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n° 127, bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG;

6.2. Os produtos deverão ser entregues **em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF;**

6.4. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do SAAE;

6.5. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia ao SAAE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

6.6. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao SAAE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. Obrigações da contratada:

a) Entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, do SAAE;

b) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

- d) Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e) Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- f) Responder civilmente perante SAAE e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b) Promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) Efetuar o pagamento no prazo contratado;

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

8.1.1. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

8.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.3. Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9. SUBCONTRATAÇÃO:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

9.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do SAAE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do SAAE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante do SAAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada **em R\$ 47.070,03 (quarenta e sete mil e setenta reais e três centavos)**, de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.01.17.512.1702-7002-4.4.90.51.00

04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00

Fonte de Recurso 100

Carmo do Cajuru, 16 de janeiro de 2019.

.....
PREGOEIRO

.....
DIRETORA DO SAAE



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO II

Descrição e especificações do Objeto - MODELO DE PROPOSTA

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais hidráulicos em geral, para extensão de redes de distribuição de água na Av. Circular, localizado no bairro Distrito Industrial II; extensão de redes de distribuição e recalque na comunidade de Olarias; extensão de rede adutora do poço artesiano da comunidade de Marimbondos; aquisição de macromedidores para medição de vazão de poços artesianos; aquisição de manilhas de concreto armado para execução de PV's (Postos de Visita) e caixas de descarga de água tratada; e aquisição de materiais hidráulicos em Ferro Fundido Dúctil para construção da EEAT (Estação Elevatória de Água Tratada) localizada na sede do SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Item	Discriminação do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
Materiais em Ferro Fundido, Parafusos e Arruelas de Borracha						
01	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x PONTA - L=0,80m (TFP 10) - DN 200mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	2			
02	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x PONTA - L=0,80m (TFP 10) - DN 250mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	1			
03	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/	Unid.	1			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

	FLANGE x FLANGE - L=1,30m (TFF 10) - DN 150mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)					
04	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - L=1,95m (TFF 10) - DN 150mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	1			
05	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - L=1,40m (TFF 10) - DN 100mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	1			
06	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - L=1,00m (TFF 10) - DN 100mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	1			
07	TOCO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - L=0,25m (TOF 10) - DN 150mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	1			
08	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x BOLSA JEI (C/ ANEL DE BORRACHA) - L=0,60m (TFB 10) - DN 150mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	2			
09	TÊ F.F. FLANGES (TFF 10) - DN 100mm	Unid.	1			
10	FLANGE CEGO F.F. (FC 10) - DN 250mm	Unid.	1			
11	FLANGE CEGO F.F. (FC 10) - DN 150mm	Unid.	1			
12	CURVA 22° F.F. C/ FLANGES (C22FF 10) - DN 250mm	Unid.	1			
13	REGISTRO DE GAVETA F.F. DÚCTIL CORPO CURTO C/ FLANGES E CABEÇOTE (RCFC 16) - DN 200mm	Unid.	1			
14	REGISTRO DE GAVETA F.F. DÚCTIL CORPO CURTO C/ FLANGES E VOLANTE (RCFV 16) - DN 100mm	Unid.	1			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

15	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/4" (20mm), COMPRIMENTO 102mm, COM PORCA E ARRUELA	Unid.	24			
16	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE - DN 75mm (ABF 10)	Unid.	2			
17	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE - DN 100mm (ABF 10)	Unid.	3			
18	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE - DN 150mm (ABF 10)	Unid.	3			
19	CONTRA FLANGES F.F. COM ROSCA INTERNA PN 10 - DN 50mm	Unid.	26			
20	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8" (16mm), COMPRIMENTO 80mm, COM PORCA E ARRUELA	Unid.	104			
21	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE - DN 50mm (ABF 10)	Unid.	26			
Macromedidores, Hidrômetros e Conexões						
22	MEDIDOR WOLTMANN TANGENCIAL DN 2" PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: VELOCÍMETRO DIÂMETRO NOMINAL: 2" TIPO DE CONEXÃO AO PROCESSO: FLANGE (DIN PN10 / PN16) MATERIAL DO CORPO: FERRO FUNDIDO MECANISMO INTERNO: PLÁSTICO DE ENGENHARIA	Unid.	10			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

	<p>TIPO DE LEITURA: LOCAL, CICLOMÉTRICA AO INFINITO TIPO DE RELOJOARIA: SECA, PRÉ-EQUIPADA POSIÇÃO DE INSTALAÇÃO: VERTICAL OU HORIZONTAL TEMPERATURA DE TRABALHO: 50°C VAZÃO MÁXIMA: 30m³/h VAZÃO NOMINAL: 15m³/h VAZÃO MÍNIMA: 0,45 m³/h PRESSÃO DE TRABALHO: 10/16 bar</p>					
23	<p>MEDIDOR DE VAZÃO MULTIJATO DN 1 1/2" PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: VELOCÍMETRO DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2" TIPO DE CONEXÃO AO PROCESSO: ROSCA MATERIAL DO CORPO: BRONZE MECANISMO INTERNO: PLÁSTICO DE ENGENHARIA TIPO DE LEITURA: LOCAL, CICLOMÉTRICA AO INFINITO TIPO DE RELOJOARIA: SECA, PRÉ-EQUIPADA POSIÇÃO DE INSTALAÇÃO: HORIZONTAL TEMPERATURA DE TRABALHO: 40°C VAZÃO MÁXIMA: 20m³/h VAZÃO NOMINAL: 10m³/h VAZÃO MÍNIMA: 0,20 m³/h PRESSÃO DE TRABALHO: 10 kgf/cm² OBS.: INCLUSO 02 (DOIS) KIT 02 (DUAS) PORCAS DE BRONZE, 02 (DUAS)</p>	Unid.	2			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

	ARRUELAS DE PLÁSTICO PVC E 02 (DOIS) TUBETES DE BRONZE, PARA HIDRÔMETRO MULTIJATO MAGNÉTICO DN 1 1/2"					
24	MEDIDOR DE VAZÃO MULTIJATO DN 3/4" HIDRÔMETRO MULTIJATO MAGNÉTICO, DN 3/4" CLASSE METROLÓGICA "B", COM FABRICAÇÃO NACIONAL, RELOJOARIA GIRATÓRIA E TAMPA GIRATÓRIA OU FIXA DESDE QUE ABRA NA DIREÇÃO DO FLUXO D'ÁGUA - VAZÃO MÁXIMA DE 3,0 m³/h - VAZÃO NOMINAL DE 1,5 m³/h	Unid.	5			
25	KIT DE CONEXÕES COMPOSTO POR 02 (DUAS) PORCAS DE BRONZE, 02 (DUAS) ARRUELAS DE PLÁSTICO PVC E 02 (DOIS) TUBETES DE BRONZE, PARA HIDRÔMETRO MULTIJATO MAGNÉTICO DN 3/4", CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA DE 3,0 m³/h - VAZÃO NOMINAL DE 1,5 m³/h	Unid.	5			
Conexões e tubos em PVC para água						
26	CURVA 45° PVC JE PBA DN 75 X DE 85 MM	Unid.	3			
27	CURVA LONGA 90°PVC PBA JE DN 100mm /DE 110mm	Unid.	4			
28	TÊ PVC PBA DN 100 / DE 110 MM	Unid.	4			
29	TÊ DE REDUÇÃO PVC PBA BBB DN 75mm x 50mm / DE 85mm x 60mm	Unid.	4			
30	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DN 85 MM	Unid.	6			

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

31	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DN 110 MM	Unid.	4			
32	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DN 110 MM	Unid.	4			
33	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DN 85 MM	Unid.	3			
34	REDUÇÃO PVC PONTA BOLSA JE PBA DN100mm X 75mm/DE110mm X 85mm	Unid.	4			
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 110mm X 85mm - NBR - 5648	Unid.	3			
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 85 mm X 75 mm - NBR - 5648	Unid.	10			
37	CURVA 90° PVC JE PBA PBA DN 75 mm X DE 85 mm	Unid.	3			
38	CURVA 45° PVC SOLDÁVEL DN 40 MM	Unid.	4			
39	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL DN 40 MM	Unid.	3			
40	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL DN 32 MM	Unid.	9			
41	CURVA 45° PVC SOLDÁVEL DN 32 MM	Unid.	2			
42	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DN 25 MM	Unid.	3			
43	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DN 25 MM	Unid.	6			
44	TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI P/ REDE ÁGUA DN 50 / DE 60mm - BARRA 6m (NBR 5647)	Unid.	150			
45	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM CLASSE 15 - BARRA 6m (NBR 5648)	Unid.	70			
46	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM CLASSE 15 - BARRA 6m (NBR 5648)	Unid.	149			
Conexões em Ferro Galvanizado						

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

47	COTOVELO 90° GALVANIZADO 2"	Unid.	4			
48	COTOVELO 90° GALVANIZADO 4"	Unid.	3			
49	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"	Unid.	6			
Materiais em Concreto Armado						
50	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ MACHO E FÊMEA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 500mm, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)	Unid.	35			
51	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ MACHO E FÊMEA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 1000mm, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)	Unid.	10			
52	LAJE REDUÇÃO DE CONCRETO ARMADO (1,20 x 1,20 x 0,12)m, COM FURO EXCÊNTRICO DE 600mm	Unid.	3			
VALOR TOTAL						

- As marcas dos tubos e conexões oferecidas que são avaliadas pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade na Construção Habitacional – PBQP-H, instituído pela portaria 134 de 18/12/98, do Ministério das Cidades, devem ser fabricados por empresas cadastradas e qualificadas no referido programa; endereço eletrônico: <http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/index.php>.
- DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.
- Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.
- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

Prazo de Entrega: Conforme Edital. - Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019.

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE de Carmo do Cajuru/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019.

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019.

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2019, do SAAE de Carmo do Cajuru/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

**ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019.

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

GESTOR DO CONTRATO: _____

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representada pela Diretora, **Gleice Nascimento Guimarães**, portador da carteira de Identidade n.º: CPF:, residente e domiciliado à, n.º,, Carmo do Cajuru/MG, CEP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

....., CNPJ nº, localizada, n.º,,, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor(a), CPF: e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 03 do dia 31/01/2019, julgado em/...../2019 e homologado em/...../2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais hidráulicos em geral, para extensão de redes de distribuição de água na Av. Circular, localizado no bairro Distrito Industrial II; extensão de redes de distribuição e recalque na comunidade de Olarias; extensão de rede adutora do poço artesiano da comunidade de Marimbondos; aquisição de macromedidores para medição de vazão de poços artesanais; aquisição de manilhas de concreto armado para execução de PV's



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

(Postos de Visita) e caixas de descarga de água tratada; e aquisição de materiais hidráulicos em Ferro Fundido Dúctil para construção da EEAT (Estação Elevatória de Água Tratada) localizada na sede do SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, nas quantidades, qualidades e condições constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 03/2019, e da Proposta da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até.../.../201..., a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.1.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.1.3. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.1.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.1.5. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.1.6. Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.1.7. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.1.8. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental,



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE de Carmo do Cajuru, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, descarga, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

7.1.6. Responder civilmente perante o SAAE e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2. Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3. Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5. Efetuar o pagamento no prazo contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito do SAAE de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária:

04.01.17.512.1702-7002-4.4.90.51.00

04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00

Fonte de Recurso 100



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- c) Rescisão unilateral da contratação e indenização ao SAAE por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE por até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- a) 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1. Todos os materiais deverão ser entregues no SAAE, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG, acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF;

11.2. O SAAE se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

11.4. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6. O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, e duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, ____ de _____ de 2019.

**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO
CAJURU**

CNPJ:

Diretora

CPF:

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº

Repres. Legal:

CPF:

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO VIII

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL

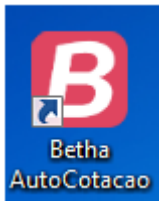
1.1. Entrar no link:

<http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br>

– Licitações – Número da Licitação: 06/2019 – Número da modalidade: 03/2019

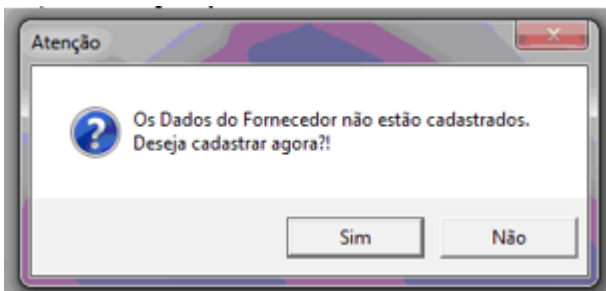
Baixar e instalar o programa:

Betha Auto Cotação



1.2. Após a abertura do programa aparecerá a seguinte mensagem, conforme o item 1.3.

1.3. Aparecerá a seguinte janela:



Clique no botão “**SIM**” e preencha os dados da empresa e clique no botão “**GRAVAR**” e depois no botão “**FECHAR**”.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

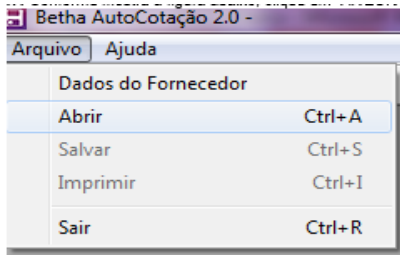
CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

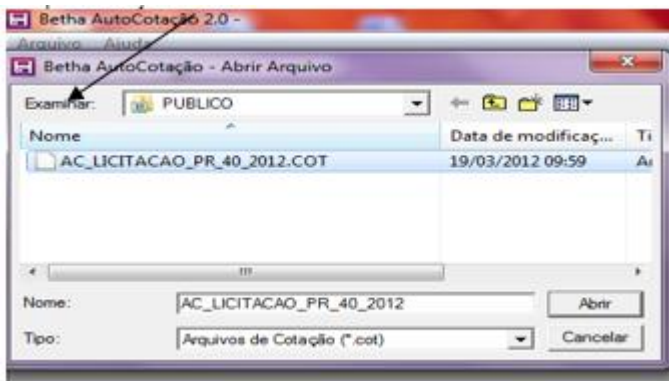
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

1.4. Conforme mostra a figura abaixo, clique em “**ARQUIVO**” e depois em “**ABRIR**”.



1.5. Aparecera uma janela abaixo:



Procure em “**EXAMINAR**” (Conforme indica a seta): Desktop (**ÁREA DE TRABALHO/LOCAL ONDE O MESMO FOI SALVO**) e em seguida clique no arquivo “**AC_LICITAÇÃO PR 03 2019...**” (Este arquivo enviado juntamente com o Edital ou baixado no site do SAAE juntamente com o Edital na área correspondente).

Clique no botão “**ABRIR**”. Aparecerá uma janela constando os itens pertencentes a este Pregão e deverá ser preenchido **OBRIGATORIAMENTE** a marca e o valor unitário dos itens que tiver intenção de fornecer.

1.6. Ao preencher a proposta, clique no botão “**GRAVAR**” e em seguida no botão “**IMPRIMIR**”.

1.7. Após imprimir clique no botão “**SAIR DO SISTEMA**”.

Aparecerá a mensagem: “**ESTA SESSÃO DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA?**” Clique no botão “**SIM**”.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

1.8. No seu **DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO/LOCAL ONDE O ARQUIVO FOI SALVO)** copie o **ARQUIVO (AC_LICITAÇÃO PR 03 2019...)** para um CD. Este arquivo deverá ser gravado **OBRIGATORIAMENTE** em CD e **(POR SEGURANÇA TRAZER SALVO EM PENDRIVE)**, que deverá estar identificado com o nome do fornecedor e o pregão a que irá participar. O CD deverá ser entregue dentro do envelope **Nº 01 – PROPOSTA**, juntamente com a proposta impressa.